

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: P10905068-0 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 30/03/2009

Prioridade Interna: 1/04/2008 (PI0801418-)

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (BRMG) , FUNDAÇÃO

DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAPEMIG (BRMG), BIOS SERVIÇOS LTDA. ME - BIOS (BRMG)

Inventor: Angelica Rodrigues de Araujo, Sara Del-Vecchio, Maurício Ferrari

Santos Corrêa, Livio de Barros Silveira, Alexandre Gonçalves Teixeira,

Marcos Pinotti Barbosa

Título: "Dispositivo fotobiomodulador para prevenção e tratamento de

traumas mamilares e lesões não-infecciosas dos tetos"

PARECER

O presente modelo de utilidade apresenta um dispositivo que utiliza os princípios da fotobioestimulação, para o tratamento de traumas mamilares (fissuras e rachaduras), para uso em ambientes clínico e domiciliar. O pedido apresentou múltiplas etapas de exame, até a presente petição apresentada em 870210048927 de 31/05/2021.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	21 Págs. (13 a 33 do pdf)	870210048927	31/05/2021		
Quadro Reivindicatório	01 Pág. (12 do pdf)	870210048927	31/05/2021		
Desenhos	10 Págs. (36 a 45 do pdf)	014090001516	30/03/2009		
Resumo	01 Pág. (34 do pdf)	870210048927	31/05/2021		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 23 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera modelo de utilidade)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta unidade técnico funcional (art. 23 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Não há consideração sobre o quadro acima.

PI0905068-0

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com o disposto no art. 24 da LPI	X	
O quadro reivindicatório está de acordo com o disposto no art. 25 da LPI	X	

Comentários/Justificativas

Não há consideração sobre o quadro acima.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação
-	-	-

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 9.º, 11, 14 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	01		
	Não	-		
Novidade	Sim	01		
	Não	-		
	Sim	01		
Ato Inventivo	Não	-		

Comentários/Justificativas

Após as etapas de exame realizadas e correções apresentadas, o pedido apresenta condições de patenteabilidade.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, ato inventivo e aplicação industrial (Art. 9º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Modelo de Utilidade, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

PI0905068-0

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021.

Edgar Jose Garcia Neto Segundo Pesquisador/ Mat. Nº 2357042 DIRPA / CGPAT III/DICEL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 005/20